**Projeto de Lei Municipal nº 2.826/2023, de 15 de março de 2023.**

**Altera padrão de vencimento de Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências**.

**VALDECIR MARIANO PINTO**, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Mariano Moro em exercício, Estado do Rio Grande do Sul. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterado o Padrão de Vencimentos do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Contabilidade, constante no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.870/2011, passando este de 2.11 para 1.12, com a consequente alteração do Anexo I da Lei Municipal n° 1.870/2011 no que se refere aos referidos Cargos Públicos, passando estes a conterem as especificações constantes do Anexo I, da presente Lei.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2023.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

**VALDECIR MARIANO PINTO**

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

##### ANEXO I

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| I - DENOMINAÇÃO: **Técnico em Contabilidade**  **QUADRO: Permanente de Cargos**  **NÍVEL: 1**  **PADRÃO: 12** | | | | |
| **II - SÍNTESE DOS DEVERES:** Auxiliar na confecção de empenhos em geral, liquidação e estornos de empenhos; execução de serviços de auxiliar de contabilidade que envolvam responsabilidade e capacidade de julgamento, conhecimento de legislação atinente ao serviço público, executar trabalhos de digitação e digitalização de documentos. | | | | |
| **III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Controlar e acompanhar o saldo da execução orçamentária através de lançamentos em planilha própria visando à validação das disponibilidades para realização de empenhos; confeccionar empenhos em geral, liquidação e estornos de empenhos; realizar relatórios mensais que demonstrem a execução orçamentária; elaborar os demonstrativos de pagamentos para controle da cota financeira das unidades administrativas municipais; realizar levantamentos diversos sobre situações financeiras e orçamentárias; solicitar, quando necessário, a abertura de créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários; emitir relatórios mensais para atendimento de necessidade de informações orçamentárias; classificar orçamentariamente os expedientes encaminhados pelos diversos setores; redigir expedientes administrativos; emitir pareceres e informações; fazer registros relativos as dotações orçamentárias; preparar a emissão de guias; proceder a inclusão e alteração de dados de contribuintes, folhas de vencimentos e outros; operar com microcomputador e equipamento de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros e fixas contábeis; organizar boletins de despesa e receita, executar atividades fazendárias, auxiliar em matérias e questões que envolvam recursos financeiros, orçamento anual, lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual, prestações de contas oriundas de recursos federais e estaduais, proceder a substituição temporária da ocupante do cargo de tesoureira, durante seus impedimentos e afastamentos legais, auxiliar no setor de tributos, conduzir veículos de propriedade do município, desde que devidamente habilitada e autorizada pelo superior hierárquico demais atividades afins. | | | | |
| **IV – CONDIÇÕES DE TRABALHO:**   1. Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais. 2. Outras: Freqüência e cursos de especialização. | | | | |
| **V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**   1. Instrução: Técnico em Contabilidade e Registro Junto ao Órgão de Classe. 2. Habilitação Funcional: Freqüência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município. 3. Idade: Mínima de 18 anos. | | | | |
| **VI - RECRUTAMENTO:** Concurso Público. | | | | |
| **VII – CARREIRA E COEFICIENTES DE REMUNERAÇÃO** | | | | |
| **CLASSES** | A | B | C | D |
|  | 4.30 | 4.40 | 4.50 | 4.60 |

### Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.826/2023

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o Padrão de Vencimento deste Cargo Público constante na Lei Municipal nº 1.870/2011, visando torna-lo compatível com a realidade do mercado atual.

Destacamos que ao longo dos anos, em virtude da variação dos valores pagos pela iniciativa privada, os valores pagos pelo Município acabaram se tornando incompatíveis, sendo necessário promover a readequação da remuneração, sob pena de que estes Servidores não mais permaneçam junto ao Quadro de Servidores do Município.

Essas alterações de modo expresso constam do texto da lei e tem por objetivo dar ao Município condições de continuar desenvolvendo as atividades administrativas de maneira regular.

Temos que o presente projeto contempla o público local.

Diante disto, submetemos a apreciação desta colenda casa legislativa o presente projeto de lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

**VALDECIR MARIANO PINTO**

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal